



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: CETEC Educacional S.A.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de São José dos Campos, com sede no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Sergio de Almeida Bruni		
e-MEC N°: 201602195		
PARECER CNE/CES N°: 570/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento da Faculdade de São José dos Campos, com sede no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

ASSUNTO: *Credenciamento para oferta de educação superior na modalidade a distância – EaD. (Grifos nossos)*

PROCESSO(S) DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO EaD VINCULADO(S): 201603905, 201603536, 201602196, 201602197.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da Faculdade de São José dos Campos (BILAC) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme Despacho Saneador, para a avaliação in loco no seguinte endereço: (Grifos nossos)

1. (659980) Bilac - Rua Francisco Paes, Nº 84 - Centro - São José dos Campos/São Paulo.

2. O relatório constante do processo (código de avaliação: 130840), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita in loco no endereço sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:

Indicador 3.6 - PDI, política institucional para a modalidade EaD – conceito 3;

Indicador 6.7 - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso – NSA.

Indicador 6.13 - estrutura de polos EaD, quando for o caso – NSA;
Indicador 6.14 - infraestrutura tecnológica – conceito 3;
Indicador 6.15 - infraestrutura de execução e suporte – conceito 3;
Indicador 6.17- recursos de tecnologias de informação e comunicação – conceito 3;
Indicador 6.18 - Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – conceito 3.

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 3,00;
Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 3,00;
Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 3,10.
Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 3,29.
Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 3,00.
Conceito Final Faixa: 3. (Grifos nossos)

II. CONSIDERAÇÕES DA SERES

4. A instituição impugnou o relatório do INEP, questionando os conceitos atribuídos aos indicadores: 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 4.1, 4.2, 4.3, 4.7, 4.8, 4.9, 5.1, 5.3, 5.4, 6.1, 6.2, 6.4, 6.5, 6.6, 6.9, 6.12, 6.14, 6.15, 6.17, 6.18.

5. A Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) emitiu o parecer nº 138004, por meio do qual decidiu pela alteração do relatório, ficando mantido o conceito final = 3, nos seguintes termos:

II. VOTO DO RELATOR

voto pela alteração dos conceitos dos indicadores 4.8 e 6.6 de 3 para 4.

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação

*6. A presente instituição foi credenciada provisoriamente por meio da Portaria nº 370, de 20 de abril de 2018, publica no DOU de 23 de abril de 2018. De acordo com a normativa, vinculados ao processo de credenciamento EaD encontram-se os processos de autorização EaD vinculada nº 201603905 – **Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)**, nº 201603536 - **Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnológico)**, nº 201602196 – **Administração (bacharelado)** e nº 201602197 – **Ciências Contábeis (bacharelado)**, devendo sofrer as atualizações decorrentes da expedição dos atos definitivos e consequente conclusão dos respectivos processos. (Grifos nossos)*

7. Após a análise dos relatórios emitidos pelo Inep em decorrência da avaliação in loco, considerando as informações prestadas no Despacho Saneador, ressalta-se que as fragilidades apontadas pela comissão de avaliação deverão ser observados pela IES, a fim de providenciar as adequações necessárias, uma vez que serão observados no próximo processo regulatório.

III. CONCLUSÃO

8. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta

Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201602195

Mantida: Faculdade de São José dos Campos (BILAC)

Código da Mantida: 4983

Endereço da Mantida: Rua Francisco Paes, Nº 84, Bairro Centro - São José dos Campos/São Paulo.

Mantenedora: Cetec Educacional S.A.

CNPJ: 07.761.676/0001-47

INDICADORES INSTITUCIONAIS:

Conceito Institucional (CI): 3 (2014) / Conceito Institucional EaD (CI-EaD): 3 (2019)

Índice Geral de Cursos (IGC): 3 (2017)

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

ANEXOS

*PARECERES FINAIS DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO VINCULADOS
A ESTE PROCESSO:*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG

*Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância –
COREAD*

*ASSUNTO: Autorização do curso de Administração, Bacharelado, na
modalidade EaD.*

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

*1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de
Administração, Bacharelado, na modalidade EaD, pelo poder público.*

*2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 128603), emitido
pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da
sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões
elencados a seguir:*

Indicadores:

1.5) Estrutura curricular - Conceito 3.

1.6) Conteúdos curriculares - Conceito 3.

1.7) Metodologia - Conceito 3.

1.17) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.

1.19) AVA – conceito 4.

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3,20.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 4,20.

Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 3,10.

Conceito Final Faixa: 3.

II. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201602196

Mantida: Faculdade de São José dos Campos (BILAC)

Código da Mantida: 4983

Endereço da Mantida: Rua Francisco Paes, Nº 84, Bairro Centro - São José dos Campos/São Paulo.

Mantenedora: Cetec Educacional S.A.

CNPJ: 07.761.676/0001-47

Curso (processo): Administração (Bacharelado)

Código do Curso: 1351286

Vagas Totais Anuais: 200 (duzentas).

Carga horária: 3.066h.

Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG

Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância –
COREAD

ASSUNTO: Autorização do curso de Ciências Contábeis, Bacharelado, na modalidade EaD.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de Ciências Contábeis, Bacharelado, na modalidade EaD, pelo poder público.

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 128604), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

Indicadores:

1.5) Estrutura curricular - Conceito 3.

1.6) Conteúdos curriculares - Conceito 3.

1.7) Metodologia - Conceito 3.

1.17) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.

1.19) AVA – conceito 3.

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3,10.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 4,10.

Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 3,20.

Conceito Final Faixa: 3.

II. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201602197

Mantida: Faculdade de São José dos Campos (BILAC)

Código da Mantida: 4983

Endereço da Mantida: Rua Francisco Paes, Nº 84, Bairro Centro - São José dos Campos/São Paulo.

Mantenedora: Cetec Educacional S.A.

CNPJ: 07.761.676/0001-47

Curso (processo): Ciências Contábeis (Bacharelado)

Código do Curso: 1351287

Vagas Totais Anuais: 200 (duzentas).

Carga horária: 3.066h

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG

*Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância –
COREAD*

ASSUNTO: Autorização do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade EaD.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade EaD, pelo poder público.

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 129277), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

Indicadores:

1.5) Estrutura curricular - Conceito 4.

1.6) Conteúdos curriculares - Conceito 4.

1.7) Metodologia - Conceito 4.

1.17) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.

1.19) AVA – conceito 4.

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3,60.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 4,10.

Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 2,90.

Conceito Final Faixa: 3.

II. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201603905

Mantida: Faculdade de São José dos Campos (BILAC)

Código da Mantida: 4983

Endereço da Mantida: Rua Francisco Paes, Nº 84, Bairro Centro - São José dos Campos/São Paulo.

Mantenedora: Cetec Educacional S.A.

CNPJ: 07.761.676/0001-47

Curso (processo): Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)

Código do Curso: 1354726

Vagas Totais Anuais (processo): 200 (duzentas).

Carga horária (relatório de avaliação): 1.680h.

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG

*Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância –
COREAD*

ASSUNTO: Autorização do curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade EaD.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade EaD, pelo poder público.

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 128613), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

Indicadores:

1.5) Estrutura curricular - Conceito 3.

1.6) Conteúdos curriculares - Conceito 3.

1.7) Metodologia - Conceito 3.

1.17) *Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 3.*
1.19) *AVA – conceito 3.*

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3,10.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 3,60.

Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 2,80.

Conceito Final Faixa: 3.

II. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201603536

Mantida: Faculdade de São José dos Campos (BILAC)

Código da Mantida: 4983

Endereço da Mantida: Rua Francisco Paes, Nº 84, Bairro Centro - São José dos Campos/São Paulo.

Mantenedora: Cetec Educacional S.A.

CNPJ: 07.761.676/0001-47

Curso (processo): Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnológico)

Código do Curso: 1353944

Vagas Totais Anuais (processo): 200 (duzentas).

Carga horária (relatório de avaliação): 2.080h.

Considerações do Relator

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, e considerando que a Faculdade de São José dos Campos (BILAC) já obteve credenciamento EaD Provisório, de acordo com a Portaria nº 370, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 23 de abril de 2018, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional na modalidade EaD deve ser acolhido, pois a análise pormenorizada dos autos concluiu que a IES, além de receber o Conceito Institucional (CI) 3 (três), igualmente mereceu o parecer favorável da SERES.

Registro, contudo, que a IES deverá atentar às fragilidades apontadas e providenciar os ajustes necessários até o próximo ciclo avaliativo, submetendo o assunto à deliberação da Câmara de Educação Superior deste colegiado.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de São José dos Campos (BILAC), com sede na Rua Francisco Paes, nº 84, Centro, no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, mantida pela CETEC Educacional S.A., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de

2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede, e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico; Ciências Contábeis, bacharelado e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 3 de julho de 2019.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente